



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI N.º 3.640 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.006.

“Altera o limite para suplementação previsto na Lei Orçamentária Municipal em vigor (Lei Municipal nº 3.577/05) e dá providências.”

-0-

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

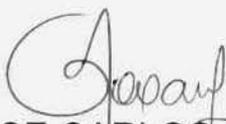
**ARTIGO 1º** - O Artigo 7º e Inciso I da Lei Municipal nº 3.577 de 28 de novembro de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, por meio de Decreto, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4320 de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:

I – até 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no artigo 4º;”

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 09 de outubro de 2.006.

+   
JOSE CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal